

I

(Actos legislativos)

ORÇAMENTOS

APROVAÇÃO DEFINITIVA

do orçamento rectificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2010*(2010/774/UE, Euratom)*

O PRESIDENTE DO PARLAMENTO EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente a alínea a) do n.º 4 e o n.º 9 do artigo 314.º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽¹⁾,

Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2010, tal como definitivamente aprovado em 17 de Dezembro de 2009 ⁽²⁾,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira ⁽³⁾,

Tendo em conta o projecto de orçamento rectificativo n.º 5 ao orçamento geral para 2010, apresentado pela Comissão em 15 de Junho de 2010,

Tendo em conta a posição do Conselho sobre o projecto de orçamento rectificativo n.º 5/2010, adoptada pelo Conselho em 13 de Setembro de 2010,

Tendo em conta os artigos 75.º-B e 75.º-E do Regimento do Parlamento Europeu,

Tendo em conta a aprovação pelo Parlamento da posição do Conselho em 21 de Setembro de 2010,

DECLARA:

Artigo único

O processo previsto no artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia está concluído e o orçamento rectificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2010 está definitivamente aprovado.

Feito em Estrasburgo, em 21 de Setembro de 2010.

O Presidente
J. BUZEK

⁽¹⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽²⁾ JO L 64 de 12.3.2010.

⁽³⁾ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

**APROVAÇÃO DEFINITIVA DO ORÇAMENTO RECTIFICATIVO N.º 4 DA UNIÃO EUROPEIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2010**

ÍNDICE

Página

MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

Secção III: Comissão	5
— Pessoal	7

MAPA GERAL DE RECEITAS

A. Financiamento do orçamento geral	8
B. Mapa geral das receitas por rubrica orçamental	21
— Título 1: Recursos próprios	22
— Título 3: Excedentes, saldos e ajustamentos	33

SECÇÃO III

COMISSÃO

Quadros de pessoal

Organismos

Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Grupo de funções e graus	Lugares					
	2010		Orçamento rectificativo n.º 4		2010	
	Autorizados pelo orçamento da UE		Alterações ao quadro do pessoal autorizado		Quadro do pessoal alterado	
	Permanentes	Temporários	Permanentes	Temporários	Permanentes	Temporários
AD 16	1				1	
AD 15	2	3			2	3
AD 14	5	4			5	4
AD 13	5				5	
AD 12	19	21			19	21
AD 11	27	1			27	1
AD 10	12	1	20		32	1
AD 9	11	1			11	1
AD 8	11	15			11	15
AD 7	8				8	
AD 6	13	2			13	2
AD 5	24				24	
Total AD	138	48	20		158	48
AST 11	1				1	
AST 10	8	18			8	18
AST 9	11				11	
AST 8	17	4			17	4
AST 7	27	23			27	23
AST 6	19	1			19	1
AST 5	14	8			14	8
AST 4	18				18	
AST 3	10				10	
AST 2	13				13	
AST 1	6				6	
Total AST	144	54			144	54
Total geral	282	102	20		302	102
N.º total de efectivos	384		20		404	

O número total acumulado de agentes permanentes e temporários no activo não pode exceder 384.

A. INTRODUÇÃO E FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO GERAL**FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO GERAL**

Dotações a cobrir durante o exercício de 2010, nos termos do artigo 1.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de Junho de 2007, relativa ao sistema dos recursos próprios das Comunidades Europeias

DESPESAS

Descrição	Orçamento 2010 ⁽¹⁾	Orçamento 2009 ⁽²⁾	Variação (%)
1. Crescimento sustentável	47 727 155 803	45 331 636 849	+ 5,28
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	58 135 640 809	49 905 562 321	+ 16,49
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	1 397 957 870	1 911 333 701	– 26,86
4. A UE como protagonista global	7 787 695 183	8 080 323 731	– 3,62
5. Administração	7 897 947 499	7 597 445 901	+ 3,96
6. Compensações	0	209 112 912	– 100,00
Total das despesas ⁽³⁾	122 946 397 164	113 035 415 415	+ 8,77

⁽¹⁾ Estão incluídos os orçamentos rectificativos n.ºs 1/2010 a 4/2010.
⁽²⁾ Os valores desta coluna correspondem aos do orçamento 2009 (JO L 69 de 13.3.2009, p. 1) mais os orçamentos rectificativos n.ºs 1 a 10/2009.
⁽³⁾ O terceiro parágrafo do n.º 1 do artigo 310.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (anterior artigo 268.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia) estipula: «As receitas e despesas previstas no orçamento devem estar equilibradas».

RECEITAS

Descrição	Orçamento 2010 ⁽¹⁾	Orçamento 2009 ⁽²⁾	Variação (%)
Receitas diversas (Títulos 4 a 9)	1 431 693 448	2 387 722 490	– 40,04
Excedente disponível do exercício precedente (capítulo 3 0, artigo 3 0 0)	2 253 591 199	1 796 151 821	+ 25,47
Excedente de recursos próprios provenientes da restituição do excedente do Fundo de Garantia relativo às acções externas (capítulo 3 0, artigo 3 0 2)	p.m.	p.m.	—
Saldos dos recursos próprios provenientes do IVA e dos recursos próprios baseados no PNB/RNB relativo aos exercícios anteriores (capítulos 3 1 e 3 2)	p.m.	– 1 386 416 000	—
Total das receitas dos Títulos 3 a 9	3 685 284 647	2 797 458 311	+ 31,74
Quantia líquida dos direitos aduaneiros e das quotizações no sector do açúcar (Capítulos 1 1 e 1 2)	15 719 200 000	14 580 500 000	+ 7,81
Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme (Quadros 1 e 2, Capítulo 1 3)	13 277 325 100	13 668 391 900	– 2,86
Remanescente a financiar pelo recurso complementar (recursos próprios baseados no RNB, Quadro 3, Capítulo 1 4)	90 264 587 417	81 989 065 204	+ 10,09
Dotações a cobrir pelos recursos próprios a que se refere o artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom ⁽³⁾	119 261 112 517	110 237 957 104	+ 8,19
Total das receitas ⁽⁴⁾	122 946 397 164	113 035 415 415	+ 8,77
⁽¹⁾ Estão incluídos os orçamentos rectificativos n.ºs 1/2010 a 4/2010. ⁽²⁾ Os valores desta coluna correspondem aos do orçamento 2009 (JO L 69 de 13.3.2009, p. 1) mais os orçamentos rectificativos n.ºs 1 a 10/2009. ⁽³⁾ Os recursos próprios para o orçamento 2010 são determinados com base nas previsões orçamentais aprovadas na 148.ª reunião do Comité Consultivo dos Recursos Próprios de 18 de Maio de 2010. ⁽⁴⁾ O terceiro parágrafo do n.º 1 do artigo 310.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (anterior artigo 268.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia) estipula: «As receitas e despesas previstas no orçamento devem estar equilibradas».			

QUADRO 1

Cálculo do nivelamento das bases tributáveis harmonizadas do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) nos termos do disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom

Estados-Membros	1 % da matéria colectável «IVA» não nivelada	1 % do rendimento nacional bruto	Taxa de nivelamento (em %)	1 % do rendimento nacional bruto multiplicado pela taxa de nivelamento	1 % da base «IVA» nivelada ⁽¹⁾	Estados-Membros cuja base «IVA» está nivelada
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Bélgica	1 439 420 000	3 500 574 000	50	1 750 287 000	1 439 420 000	Irlanda
Bulgária	157 632 000	330 142 000	50	165 071 000	157 632 000	
República Checa	618 696 000	1 314 053 000	50	657 026 500	618 696 000	
Dinamarca	932 012 000	2 362 155 000	50	1 181 077 500	932 012 000	
Alemanha	10 609 678 000	24 889 963 000	50	12 444 981 500	10 609 678 000	
Estónia	64 604 000	131 292 000	50	65 646 000	64 604 000	
Irlanda	654 818 000	1 280 584 000	50	640 292 000	640 292 000	
Grécia	1 082 115 000	2 313 045 000	50	1 156 522 500	1 082 115 000	
Espanha	3 904 642 000	10 297 573 000	50	5 148 786 500	3 904 642 000	
França	8 672 756 000	19 779 406 000	50	9 889 703 000	8 672 756 000	
Itália	6 045 891 000	15 293 257 000	50	7 646 628 500	6 045 891 000	Chipre
Chipre	160 046 000	167 934 000	50	83 967 000	83 967 000	
Letónia	67 675 000	173 902 000	50	86 951 000	67 675 000	Lituânia
Lituânia	138 085 000	262 883 000	50	131 441 500	131 441 500	
Luxemburgo	197 886 000	275 098 000	50	137 549 000	137 549 000	Luxemburgo
Hungria	411 670 000	931 339 000	50	465 669 500	411 670 000	Malta
Malta	42 337 000	54 978 000	50	27 489 000	27 489 000	
Países Baixos	2 570 720 000	5 820 694 000	50	2 910 347 000	2 570 720 000	Polónia
Áustria	1 272 964 000	2 798 226 000	50	1 399 113 000	1 272 964 000	
Polónia	1 833 161 000	3 320 724 000	50	1 660 362 000	1 660 362 000	Polónia
Portugal	997 451 000	1 599 468 000	50	799 734 000	799 734 000	Portugal
Roménia	447 050 000	1 172 458 000	50	586 229 000	447 050 000	Eslovénia
Eslovénia	188 557 000	344 699 000	50	172 349 500	172 349 500	
Eslováquia	252 740 000	648 591 000	50	324 295 500	252 740 000	
Finlândia	774 162 000	1 756 378 000	50	878 189 000	774 162 000	
Suécia	1 389 296 000	3 141 134 000	50	1 570 567 000	1 389 296 000	Reino Unido
Reino Unido	8 153 934 000	16 601 344 000	50	8 300 672 000	8 153 934 000	
Total	53 079 998 000	120 561 894 000		60 280 947 000	52 520 841 000	

⁽¹⁾ A base a tomar em conta não excede 50 % do RNB.

QUADRO 2

Repartição dos recursos próprios provenientes do IVA nos termos do disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom (Capítulo 1 3)

Estado-Membro	1 % da base «IVA» nivelada	Taxa uniforme dos recursos próprios «IVA» ⁽¹⁾ (em %)	Recursos próprios baseados no IVA à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	1 439 420 000	0,300	431 826 000
Bulgária	157 632 000	0,300	47 289 600
República Checa	618 696 000	0,300	185 608 800
Dinamarca	932 012 000	0,300	279 603 600
Alemanha	10 609 678 000	0,150	1 591 451 700
Estónia	64 604 000	0,300	19 381 200
Irlanda	640 292 000	0,300	192 087 600
Grécia	1 082 115 000	0,300	324 634 500
Espanha	3 904 642 000	0,300	1 171 392 600
França	8 672 756 000	0,300	2 601 826 800
Itália	6 045 891 000	0,300	1 813 767 300
Chipre	83 967 000	0,300	25 190 100
Letónia	67 675 000	0,300	20 302 500
Lituânia	131 441 500	0,300	39 432 450
Luxemburgo	137 549 000	0,300	41 264 700
Hungria	411 670 000	0,300	123 501 000
Malta	27 489 000	0,300	8 246 700
Países Baixos	2 570 720 000	0,100	257 072 000
Áustria	1 272 964 000	0,225	286 416 900
Polónia	1 660 362 000	0,300	498 108 600
Portugal	799 734 000	0,300	239 920 200
Roménia	447 050 000	0,300	134 115 000
Eslovénia	172 349 500	0,300	51 704 850
Eslováquia	252 740 000	0,300	75 822 000
Finlândia	774 162 000	0,300	232 248 600
Suécia	1 389 296 000	0,100	138 929 600
Reino Unido	8 153 934 000	0,300	2 446 180 200
Total	52 520 841 000		13 277 325 100

⁽¹⁾ Apenas relativamente ao período 2007-2013, a taxa de mobilização do recurso IVA para a Áustria foi fixada em 0,225 %, para a Alemanha em 0,15 % e para os Países Baixos e a Suécia em 0,10 %.

QUADRO 3

Determinação da taxa uniforme e repartição dos recursos com base no rendimento nacional bruto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom (Capítulo 1 4)

Estados-Membros	1 % do rendimento nacional bruto	Taxa uniforme do recurso próprio «base complementar»	Recurso próprio «base complementar» à taxa uniforme
	(1)	(2)	(3) = (1) × (2)
Bélgica	3 500 574 000	0,7486991 ⁽¹⁾	2 620 876 774
Bulgária	330 142 000		247 177 034
República Checa	1 314 053 000		983 830 363
Dinamarca	2 362 155 000		1 768 543 438
Alemanha	24 889 963 000		18 635 094 112
Estónia	131 292 000		98 298 209
Irlanda	1 280 584 000		958 772 151
Grécia	2 313 045 000		1 731 774 823
Espanha	10 297 573 000		7 709 784 140
França	19 779 406 000		14 808 824 436
Itália	15 293 257 000		11 450 048 498
Chipre	167 934 000		125 732 043
Letónia	173 902 000		130 200 279
Lituânia	262 883 000		196 820 278
Luxemburgo	275 098 000		205 965 638
Hungria	931 339 000		697 292 717
Malta	54 978 000		41 161 982
Países Baixos	5 820 694 000		4 357 948 643
Áustria	2 798 226 000		2 095 029 424
Polónia	3 320 724 000		2 486 223 232
Portugal	1 599 468 000		1 197 520 330
Roménia	1 172 458 000		877 818 307
Eslovénia	344 699 000		258 075 848
Eslováquia	648 591 000		485 599 530
Finlândia	1 756 378 000		1 314 998 714
Suécia	3 141 134 000		2 351 764 352
Reino Unido	16 601 344 000		12 429 412 122
Total	120 561 894 000		90 264 587 417

⁽¹⁾ Cálculo da taxa: (90 264 587 417) / (120 561 894 000) = 0,74869914881231.

QUADRO 4

Cálculo da redução bruta da contribuição baseada no RNB dos Países Baixos e da Suécia e seu financiamento, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom (Capítulo 1 6)

Estado-Membro	Redução bruta	Percentagem da base «RNB»	Chave RNB aplicada à redução bruta	Financiamento da redução a favor dos Países Baixos e Suécia
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) + (3)
Bélgica		2,90	23 602 839	23 602 839
Bulgária		0,27	2 226 003	2 226 003
República Checa		1,09	8 860 084	8 860 084
Dinamarca		1,96	15 926 977	15 926 977
Alemanha		20,64	167 822 128	167 822 128
Estónia		0,11	885 244	885 244
Irlanda		1,06	8 634 417	8 634 417
Grécia		1,92	15 595 850	15 595 850
Espanha		8,54	69 432 028	69 432 028
França		16,41	133 363 878	133 363 878
Itália		12,68	103 115 739	103 115 739
Chipre		0,14	1 132 305	1 132 305
Letónia		0,14	1 172 545	1 172 545
Lituânia		0,22	1 772 505	1 772 505
Luxemburgo		0,23	1 854 865	1 854 865
Hungria		0,77	6 279 611	6 279 611
Malta		0,05	370 693	370 693
Países Baixos	- 651 393 555	4,83	39 246 395	- 612 147 160
Áustria		2,32	18 867 213	18 867 213
Polónia		2,75	22 390 189	22 390 189
Portugal		1,33	10 784 513	10 784 513
Roménia		0,97	7 905 371	7 905 371
Eslovénia		0,29	2 324 155	2 324 155
Eslováquia		0,54	4 373 165	4 373 165
Finlândia		1,46	11 842 488	11 842 488
Suécia	- 161 502 534	2,61	21 179 292	- 140 323 242
Reino Unido		13,77	111 935 597	111 935 597
Total	- 812 896 089	100,00	812 896 089	0

Deflacionador de preços do PIB da UE, em euros (previsões económicas da Primavera de 2009):
(a) 2004 UE25 = 107,3854 / (b) 2006 UE25 = 112,1711 / (c) 2006 UE27 = 112,5095 / (d) 2010 UE27 = 115,9689
Quantia global para os Países Baixos: a preços de 2010:
605 000 000 EUR × [(b/a) × (d/c)] = 651 393 555 EUR
Quantia global para a Suécia: a preços de 2010:
150 000 000 EUR × [(b/a) × (d/c)] = 161 502 534 EUR

QUADRO 5.1

Correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido a título do exercício 2009 nos termos do disposto no artigo 4.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom (Capítulo 1 5)

Descrição	Coefficiente ⁽¹⁾ (%)	Quantia
1. Percentagem do Reino Unido no total da base tributável IVA não nivelada	15,3708	
2. Percentagem do Reino Unido no total das despesas repartidas ajustadas pelas despesas relacionadas com o alargamento	7,2824	
3. (1) – (2)	8,0884	
4. Despesas repartidas totais		102 757 465 239
5. Despesas relacionadas com o alargamento ⁽²⁾ = (5a + 5b)		16 329 279 323
5a. Despesas de pré-adesão		3 025 371 614
5b. Despesas relacionadas com o n.º 1, alínea g), do artigo 4.º		13 303 907 709
6. Despesas repartidas totais ajustadas pelas despesas relacionadas com o alargamento = (4) – (5)		86 428 185 916
7. Montante original da correcção do Reino Unido = (3) × (6) × 0,66		4 613 827 364
8. Vantagem do Reino Unido ⁽³⁾		1 094 564 313
9. Correcção do Reino Unido de base = (7) – (8)		3 519 263 051
10. Ganhos excepcionais de recursos próprios tradicionais ⁽⁴⁾		– 216 427
11. Correcção a favor do Reino Unido = (9) – (10)		3 519 479 477

⁽¹⁾ Percentagens arredondadas.

⁽²⁾ O montante das despesas relacionadas com o alargamento corresponde a: i) pagamentos efectuados aos 10 novos Estados-Membros (que aderiram à UE em 1 de Maio de 2004) no quadro das dotações de 2003, tal como ajustados mediante a aplicação do deflacionador do PIB da UE para o período 2004-2008, assim como os pagamentos efectuados à Bulgária e à Roménia no quadro das dotações de 2006, tal como ajustados mediante a aplicação do deflacionador do PIB da UE para o período 2007-2008; e ii) total das despesas repartidas nesses Estados-Membros, com excepção dos pagamentos directos agrícolas e das despesas de mercado, assim como a parte das despesas de desenvolvimento rural provenientes do FEOGA, Secção Garantia. Este montante é deduzido das despesas repartidas totais a fim de que as despesas não compensadas antes do alargamento permaneçam como tal após o mesmo.

⁽³⁾ A «vantagem do Reino Unido» corresponde aos efeitos para o Reino Unido decorrentes da mudança para o IVA nivelado e da introdução do recurso próprio com base no PNB/RNB.

⁽⁴⁾ Estes ganhos excepcionais correspondem aos ganhos líquidos do Reino Unido resultantes do aumento — de 10 % para 25 % a partir de 1 de Janeiro de 2001 — da percentagem de recursos próprios tradicionais retida pelos Estados-Membros para fazer face à cobrança de recursos próprios tradicionais (RPT).

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom, no período 2007-2013 a contribuição adicional do Reino Unido resultante da redução das despesas repartidas pelas despesas relacionadas com o alargamento, tal como referido na alínea g) do n.º 1, não deve ultrapassar 10,5 mil milhões de euros, a preços de 2004. Os valores correspondentes são apresentados no quadro seguinte.

Correcções do Reino Unido para 2007-2012 Diferença na quantia inicial por referência ao limiar de 10,5 mil milhões de EUR (DRP de 2007 face à DRP de 2000), em euros	Diferença a preços correntes	Diferença a preços constantes de 2004
(A) Correcção do Reino Unido de 2007		
(B) Correcção do Reino Unido de 2008	– 299 990 334	– 278 238 906
(C) Correcção do Reino Unido de 2009	– 1 349 647 274	– 1 270 060 542
(D) Correcção do Reino Unido de 2010	n.d.	n.d.
(E) Correcção do Reino Unido de 2011	n.d.	n.d.
(F) Correcção do Reino Unido de 2012	n.d.	n.d.
(G) Total das diferenças = (A) + (B) + (C) + (D) + (E) + (F)	– 1 649 637 608	– 1 548 299 448

QUADRO 5.2

Correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido a título do exercício 2008 nos termos do disposto no artigo 4.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom (Capítulo 3 6)

Descrição	Coefficiente ⁽¹⁾ (%)	Quantia
1. Percentagem do Reino Unido no total da base tributável IVA não nivelada	15,7045	
2. Percentagem do Reino Unido no total das despesas repartidas ajustadas pelas despesas relacionadas com o alargamento	7,3387	
3. (1) – (2)	8,3658	
4. Despesas repartidas totais		105 538 033 501
5. Despesas relacionadas com o alargamento ⁽²⁾ = (5a + 5b)		5 908 600 354
5a. Despesas de pré-adesão		3 014 323 610
5b. Despesas relacionadas com o n.º 1, alínea g), do artigo 4.º		2 894 276 744
6. Despesas repartidas totais ajustadas pelas despesas relacionadas com o alargamento = (4) – (5)		99 629 433 147
7. Montante original da correcção do Reino Unido = (3) × (6) × 0,66		5 500 964 647
8. Vantagem do Reino Unido ⁽³⁾		289 477 443
9. Correcção do Reino Unido de base = (7) – (8)		5 211 487 204
10. Ganhos excepcionais de recursos próprios tradicionais ⁽⁴⁾		– 42 810 700
11. Correcção a favor do Reino Unido = (9) – (10)		5 254 297 904

⁽¹⁾ Percentagens arredondadas.

⁽²⁾ O montante das despesas relacionadas com o alargamento corresponde a: i) pagamentos efectuados aos 10 novos Estados-Membros (que aderiram à UE em 1 de Maio de 2004) no quadro das dotações de 2003, tal como ajustados mediante a aplicação do deflacionador do PIB da UE para o período 2004-2007, assim como os pagamentos efectuados à Bulgária e à Roménia no quadro das dotações de 2006, tal como ajustados mediante a aplicação do deflacionador do PIB da UE para o ano de 2007; e ii) total das despesas repartidas nesses Estados-Membros, com excepção dos pagamentos directos agrícolas e das despesas de mercado, assim como a parte das despesas de desenvolvimento rural provenientes do FEOGA, Secção Garantia. Este montante é deduzido das despesas repartidas totais a fim de que as despesas não compensadas antes do alargamento permaneçam como tal após o mesmo.

⁽³⁾ A «vantagem do Reino Unido» corresponde aos efeitos para o Reino Unido decorrentes da mudança para o IVA nivelado e da introdução do recurso próprio com base no PNB/RNB.

⁽⁴⁾ Estes ganhos excepcionais correspondem aos ganhos líquidos do Reino Unido resultantes do aumento — de 10 % para 25 % a partir de 1 de Janeiro de 2001 — da percentagem de recursos próprios tradicionais retida pelos Estados-Membros para fazer face à cobrança de recursos próprios tradicionais (RPT).

QUADRO 5.3

Correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido a título do exercício 2006 nos termos do disposto no artigo 4.º da Decisão 2000/597/CE, Euratom (Capítulo 3 5)

Descrição	Coefficiente ⁽¹⁾ (%)	Quantia
1. Percentagem do Reino Unido no total da base tributável IVA não nivelada	17,2771	
2. Percentagem do Reino Unido no total das despesas repartidas ajustadas pelas despesas relacionadas com o alargamento	8,6928	
3. (1) – (2)	8,5843	
4. Despesas repartidas totais		97 195 051 529
5. Despesas de pré-adesão (DPA)		1 837 296 087
6. DPA- Despesas repartidas totais ajustadas = (4) – (5)		95 357 755 442
7. Montante original da correcção do Reino Unido = (3) × (6) × 0,66		5 402 613 496
8. Vantagem do Reino Unido ⁽²⁾		26 640 660
9. Correcção do Reino Unido de base = (7) – (8)		5 375 972 836
10. Ganhos excepcionais de recursos próprios tradicionais ⁽³⁾		– 9 196 589
11. Correcção a favor do Reino Unido = (9) – (10)		5 385 169 425

⁽¹⁾ Percentagens arredondadas.

⁽²⁾ A «vantagem do Reino Unido» corresponde aos efeitos para o Reino Unido decorrentes da mudança para o IVA nivelado e da introdução do recurso próprio com base no PNB/RNB.

⁽³⁾ Estes ganhos excepcionais correspondem aos ganhos líquidos do Reino Unido resultantes do aumento — de 10 % para 25 % a partir de 1 de Janeiro de 2001 — da percentagem de recursos próprios tradicionais retida pelos Estados-Membros para fazer face à cobrança de recursos próprios tradicionais (RPT).

Nota: A diferença de 53 800 452 EUR entre o montante definitivo da correcção de 2006 do Reino Unido (5 385 169 425 EUR, como calculado acima) e o montante previamente orçamentado da correcção de 2006 do Reino Unido (5 331 368 973 EUR, registado no OR n.º 5/2007) é financiada no Capítulo 3 5 do OR n.º 4/2010. Esse impacto constitui o chamado «efeito directo» da correcção a favor do Reino Unido. Um ajustamento adicional, a fim de ter em conta o chamado «efeito indirecto» da correcção a favor do Reino Unido sobre a taxa uniforme de mobilização dos recursos próprios provenientes do IVA, é também financiado no Capítulo 3 5 do OR n.º 4/2010. O «efeito indirecto» corresponde ao pagamento de 7 018 133 EUR pelo Reino Unido, por forma a que o montante total registado no Capítulo 3 5 do OR n.º 4/2010 corresponda ao pagamento de 46 782 319 EUR pelo Reino Unido (= – € 53 800 452 + € 7 018 133).

QUADRO 6.1

Cálculo do financiamento da correcção a favor do Reino Unido no valor de – 3 519 479 477 EUR (Capítulo 1 5)

Estados-Membros	Partes nas bases «RNB»	Partes sem o Reino Unido	Partes sem Alemanha, Países Baixos, Áustria, Suécia e Reino Unido	3/4 da parte da Alemanha, Países Baixos, Áustria e Suécia na coluna 2	Coluna 4 repartida segundo a chave da coluna 3	Chave de financiamento	Chave de financiamento aplicada à correcção
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (2) + (4) + (5)	(7)
Bélgica	2,90	3,37	5,20		1,38	4,74	166 903 516
Bulgária	0,27	0,32	0,49		0,13	0,45	15 740 807
República Checa	1,09	1,26	1,95		0,52	1,78	62 652 601
Dinamarca	1,96	2,27	3,51		0,93	3,20	112 624 951
Alemanha	20,64	23,94	0,00	– 17,96	0,00	5,99	210 656 145
Estónia	0,11	0,13	0,20		0,05	0,18	6 259 858
Irlanda	1,06	1,23	1,90		0,50	1,73	61 056 836
Grécia	1,92	2,22	3,44		0,91	3,13	110 283 440
Espanha	8,54	9,91	15,30		4,05	13,95	490 976 949
França	16,41	19,03	29,39		7,77	26,80	943 060 313
Itália	12,68	14,71	22,72		6,01	20,72	729 165 665
Chipre	0,14	0,16	0,25		0,07	0,23	8 006 908
Letónia	0,14	0,17	0,26		0,07	0,24	8 291 456
Lituânia	0,22	0,25	0,39		0,10	0,36	12 533 972
Luxemburgo	0,23	0,26	0,41		0,11	0,37	13 116 370
Hungria	0,77	0,90	1,38		0,37	1,26	44 405 219
Malta	0,05	0,05	0,08		0,02	0,07	2 621 291
Países Baixos	4,83	5,60	0,00	– 4,20	0,00	1,40	49 263 430
Áustria	2,32	2,69	0,00	– 2,02	0,00	0,67	23 682 779
Polónia	2,75	3,19	4,93		1,30	4,50	158 328 466
Portugal	1,33	1,54	2,38		0,63	2,17	76 260 874
Roménia	0,97	1,13	1,74		0,46	1,59	55 901 507
Eslovénia	0,29	0,33	0,51		0,14	0,47	16 434 869
Eslováquia	0,54	0,62	0,96		0,25	0,88	30 924 105
Finlândia	1,46	1,69	2,61		0,69	2,38	83 742 170
Suécia	2,61	3,02	0,00	– 2,27	0,00	0,76	26 584 980
Reino Unido	13,77	0,00	0,00		0,00	0,00	0
Total	100,00	100,00	100,00	– 26,44	26,44	100,00	3 519 479 477

Os cálculos são efectuados até à 15.^a casa decimal.

QUADRO 6.2

Financiamento da correcção definitiva 2006 do Reino Unido (Capítulo 3 5)

Estados-Membros	Quantia
	(1)
Bélgica	5 025 912
Bulgária	489 243
República Checa	1 177 440
Dinamarca	– 9 197 734
Alemanha	39 179 773
Estónia	– 69 352
Irlanda	2 623 764
Grécia	65 528 142
Espanha	22 584 489
França	– 22 588 521
Itália	– 94 910 109
Chipre	107 925
Letónia	1 017 474
Lituânia	– 725 966
Luxemburgo	– 281 514
Hungria	– 6 699 387
Malta	128 050
Países Baixos	10 720 377
Áustria	– 499 052
Polónia	8 677 483
Portugal	1 266 237
Roménia	6 495 846
Eslovénia	1 562 004
Eslováquia	4 478 030
Finlândia	4 653 367
Suécia	6 038 398
Reino Unido	– 46 782 319
Totais	0

QUADRO 6.3

Actualização intermédia do financiamento da correcção de 2008 do Reino Unido (Capítulo 3 6)

Estados-Membros	Quantia
	(1)
Bélgica	– 3 504 541
Bulgária	– 1 523 420
República Checa	496 143
Dinamarca	– 8 155 544
Alemanha	– 213 638
Estónia	– 602 251
Irlanda	– 7 602 523
Grécia	– 7 281 407
Espanha	– 17 398 703
França	– 22 865 571
Itália	– 18 521 220
Chipre	– 379 606
Letónia	224 016
Lituânia	– 1 577 325
Luxemburgo	– 2 092 216
Hungria	– 2 763 065
Malta	– 170 277
Países Baixos	– 5 075 335
Áustria	– 501 383
Polónia	– 2 489 164
Portugal	– 312 262
Roménia	– 10 996 050
Eslovénia	– 1 405 069
Eslováquia	– 3 676 917
Finlândia	– 7 803 260
Suécia	1 895 807
Reino Unido	124 294 781
Totais	0

QUADRO 7

Recapitulação do financiamento ⁽¹⁾ do orçamento geral por tipo de recursos próprios e por Estado-Membro

Estado-Membro	Recursos próprios tradicionais (RPT)				Recursos próprios baseados no IVA e RNB, incluindo ajustamentos						Total dos recursos próprios ⁽²⁾
	Quotizações líquidas no sector do açúcar (75 %)	Direitos aduaneiros líquidos (75 %)	Total líquido dos recursos próprios tradicionais (75 %)	Despesas de cobrança (25 % dos RPT brutos)	Recursos próprios baseados no IVA	Recursos próprios baseados no RNB	Redução a favor dos Países Baixos e Suécia	Correcções do Reino Unido	Total das «contribuições nacionais»	Parte no total das «contribuições nacionais» (%)	
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (5) + (6) + (7) + (8)	(10)	(11) = (3) + (9)
Bélgica	6 600 000	1 440 400 000	1 447 000 000	482 333 333	431 826 000	2 620 876 774	23 602 839	168 424 887	3 244 730 500	3,13	4 691 730 500
Bulgária	400 000	52 700 000	53 100 000	17 700 000	47 289 600	247 177 034	2 226 003	14 706 630	311 399 267	0,30	364 499 267
República Checa	3 400 000	177 400 000	180 800 000	60 266 667	185 608 800	983 830 363	8 860 084	64 326 184	1 242 625 431	1,20	1 423 425 431
Dinamarca	3 400 000	301 900 000	305 300 000	101 766 667	279 603 600	1 768 543 438	15 926 977	95 271 673	2 159 345 688	2,09	2 464 645 688
Alemanha	26 300 000	3 154 600 000	3 180 900 000	1 060 299 996	1 591 451 700	18 635 094 112	167 822 128	249 622 280	20 643 990 220	19,94	23 824 890 220
Estónia	0	15 800 000	15 800 000	5 266 667	19 381 200	98 298 209	885 244	5 588 255	124 152 908	0,12	139 952 908
Irlanda	0	172 200 000	172 200 000	57 400 000	192 087 600	958 772 151	8 634 417	56 078 077	1 215 572 245	1,17	1 387 772 245
Grécia	1 400 000	163 000 000	164 400 000	54 800 000	324 634 500	1 731 774 823	15 595 850	168 530 175	2 240 535 348	2,16	2 404 935 348
Espanha	4 700 000	1 036 900 000	1 041 600 000	347 200 000	1 171 392 600	7 709 784 140	69 432 028	496 162 735	9 446 771 503	9,12	10 488 371 503
França	30 900 000	1 280 600 000	1 311 500 000	437 166 667	2 601 826 800	14 808 824 436	133 363 878	897 606 221	18 441 621 335	17,81	19 753 121 335
Itália	4 700 000	1 701 700 000	1 706 400 000	568 800 000	1 813 767 300	11 450 048 498	103 115 739	615 734 336	13 982 665 873	13,50	15 689 065 873
Chipre	0	31 200 000	31 200 000	10 400 000	25 190 100	125 732 043	1 132 305	7 735 227	159 789 675	0,15	190 989 675
Letónia	0	19 500 000	19 500 000	6 500 000	20 302 500	130 200 279	1 172 545	9 532 946	161 208 270	0,16	180 708 270
Lituânia	800 000	44 200 000	45 000 000	15 000 000	39 432 450	196 820 278	1 772 505	10 230 681	248 255 914	0,24	293 255 914
Luxemburgo	0	11 400 000	11 400 000	3 800 000	41 264 700	205 965 638	1 854 865	10 742 640	259 827 843	0,25	271 227 843
Hungria	2 000 000	100 000 000	102 000 000	34 000 000	123 501 000	697 292 717	6 279 611	34 942 767	862 016 095	0,83	964 016 095
Malta	0	9 800 000	9 800 000	3 266 667	8 246 700	41 161 982	370 693	2 579 064	52 358 439	0,05	62 158 439
Países Baixos	7 300 000	1 877 200 000	1 884 500 000	628 166 667	257 072 000	4 357 948 643	- 612 147 160	54 908 472	4 057 781 955	3,92	5 942 281 955
Áustria	3 200 000	159 900 000	163 100 000	54 366 667	286 416 900	2 095 029 424	18 867 213	22 682 344	2 422 995 881	2,34	2 586 095 881
Polónia	12 800 000	336 000 000	348 800 000	116 266 667	498 108 600	2 486 223 232	22 390 189	164 516 785	3 171 238 806	3,06	3 520 038 806
Portugal	200 000	128 200 000	128 400 000	42 800 000	239 920 200	1 197 520 330	10 784 513	77 214 849	1 525 439 892	1,47	1 653 839 892
Roménia	1 000 000	131 200 000	132 200 000	44 066 667	134 115 000	877 818 307	7 905 371	51 401 303	1 071 239 981	1,03	1 203 439 981
Eslovénia	0	73 500 000	73 500 000	24 500 000	51 704 850	258 075 848	2 324 155	16 591 804	328 696 657	0,32	402 196 657
Eslováquia	1 400 000	88 200 000	89 600 000	29 866 667	75 822 000	485 599 530	4 373 165	31 725 218	597 519 913	0,58	687 119 913
Finlândia	800 000	124 900 000	125 700 000	41 900 000	232 248 600	1 314 998 714	11 842 488	80 592 277	1 639 682 079	1,58	1 765 382 079
Suécia	2 600 000	422 300 000	424 900 000	141 633 334	138 929 600	2 351 764 352	- 140 323 242	34 519 185	2 384 889 895	2,30	2 809 789 895
Reino Unido	9 500 000	2 541 100 000	2 550 600 000	850 200 000	2 446 180 200	12 429 412 122	111 935 597	- 3 441 967 015	11 545 560 904	11,15	14 096 160 904
Total	123 400 000	15 595 800 000	15 719 200 000	5 239 733 333	13 277 325 100	90 264 587 417	0	0	103 541 912 517	100,00	119 261 112 517

⁽¹⁾ p.m. (recursos próprios + outras receitas = total da receita = total da despesa); (119 261 112 517 + 3 685 284 647 = 122 946 397 164 = 122 946 397 164).⁽²⁾ Total dos recursos próprios em percentagem do RNB: (119 261 112 517) / (12 056 189 400 000) = 0,99 %; limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB: 1,23 %.

B. MAPA GERAL DAS RECEITAS POR RUBRICA ORÇAMENTAL

RECEITAS

Título	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
1	RECURSOS PRÓPRIOS	119 261 112 517		119 261 112 517
3	EXCEDENTES, SALDOS E AJUSTAMENTOS	2 253 591 199		2 253 591 199
4	RECEITAS PROVENIENTES DE PESSOAS LIGADAS ÀS INSTITUIÇÕES E A OUTROS ORGANISMOS DA UNIÃO	1 179 589 448		1 179 589 448
5	RECEITAS PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DAS INSTITUIÇÕES	68 894 000		68 894 000
6	CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS DA COMUNIDADE/UE	30 000 000		30 000 000
7	JUROS DE MORA E MULTAS	123 000 000		123 000 000
8	CONCESSÃO E CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	p.m.		p.m.
9	RECEITAS DIVERSAS	30 210 000		30 210 000
Total		122 946 397 164		122 946 397 164

TÍTULO 1

RECURSOS PRÓPRIOS

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectifica- tivo n.º 4/2010	Novo montante
1 0	DIREITOS AGRÍCOLAS ESTABELECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DAS COMUNIDADES EUROPEIAS SOBRE AS TROCAS COMERCIAIS COM OS PAÍSES NÃO MEMBROS NO ÂMBITO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM (ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2000/597/CE, EURATOM)	—		—
1 1	QUOTIZAÇÕES E OUTROS DIREITOS PREVISTOS NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO COMUM DE MERCADO NO SECTOR DO AÇÚCAR (ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM)	123 400 000		123 400 000
1 2	DIREITOS ADUANEIROS E OUTROS DIREITOS REFERIDOS NA ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM	14 079 700 000	1 516 100 000	15 595 800 000
1 3	RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA b) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM	13 950 917 375	– 673 592 275	13 277 325 100
1 4	RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA c) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM	91 107 095 142	– 842 507 725	90 264 587 417
1 5	CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS	—		—
1 6	REDUÇÃO BRUTA DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL BASEADA NO RNB CONCEDIDA AOS PAÍSES BAIXOS E À SUÉCIA	—		—
Título 1 — Total		119 261 112 517		119 261 112 517

TÍTULO 1

RECURSOS PRÓPRIOS

CAPÍTULO 1 2 — DIREITOS ADUANEIROS E OUTROS DIREITOS REFERIDOS NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectifica- tivo n.º 4/2010	Novo montante
1 2	DIREITOS ADUANEIROS E OUTROS DIREITOS REFERIDOS NA ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM			
1 2 0	<i>Direitos aduaneiros e outros direitos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom</i>	14 079 700 000	1 516 100 000	15 595 800 000
	Capítulo 1 2 — Total	14 079 700 000	1 516 100 000	15 595 800 000

1 2 0 *Direitos aduaneiros e outros direitos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom*

Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
14 079 700 000	1 516 100 000	15 595 800 000

Observações

Novo conteúdo do antigo artigo 1 2 0 desde 2009 (engloba os direitos dos antigos artigos 1 0 0 e 1 2 0)

A afectação dos direitos aduaneiros enquanto recursos próprios ao financiamento das despesas comuns é a consequência lógica da livre circulação de mercadorias na União.

Os valores são líquidos de despesas de cobrança.

Bases jurídicas

Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de Junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias (JO L 163 de 23.6.2007, p. 17), nomeadamente a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º.

CAPÍTULO 1 2 — DIREITOS ADUANEIROS E OUTROS DIREITOS REFERIDOS NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM (continuação)

1 2 0 (continuação)

Estados-Membros	Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
Bélgica	1 547 600 000	– 107 200 000	1 440 400 000
Bulgária	73 800 000	– 21 100 000	52 700 000
República Checa	193 300 000	– 15 900 000	177 400 000
Dinamarca	284 100 000	17 800 000	301 900 000
Alemanha	2 683 300 000	471 300 000	3 154 600 000
Estónia	22 600 000	– 6 800 000	15 800 000
Irlanda	173 300 000	– 1 100 000	172 200 000
Grécia	194 000 000	– 31 000 000	163 000 000
Espanha	1 037 100 000	– 200 000	1 036 900 000
França	979 000 000	301 600 000	1 280 600 000
Itália	1 318 100 000	383 600 000	1 701 700 000
Chipre	38 400 000	– 7 200 000	31 200 000
Letónia	11 600 000	7 900 000	19 500 000
Lituânia	45 700 000	– 1 500 000	44 200 000
Luxemburgo	12 000 000	– 600 000	11 400 000
Hungria	92 400 000	7 600 000	100 000 000
Malta	10 600 000	– 800 000	9 800 000
Países Baixos	1 790 300 000	86 900 000	1 877 200 000
Áustria	171 200 000	– 11 300 000	159 900 000
Polónia	330 100 000	5 900 000	336 000 000
Portugal	112 800 000	15 400 000	128 200 000
Roménia	152 400 000	– 21 200 000	131 200 000
Eslovénia	80 200 000	– 6 700 000	73 500 000
Eslováquia	128 200 000	– 40 000 000	88 200 000
Finlândia	136 200 000	– 11 300 000	124 900 000
Suécia	431 000 000	– 8 700 000	422 300 000
Reino Unido	2 030 400 000	510 700 000	2 541 100 000
<i>Total do artigo 1 2 0</i>	14 079 700 000	1 516 100 000	15 595 800 000

CAPÍTULO 13 — RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA b) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectifica- tivo n.º 4/2010	Novo montante
13	RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA b) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM			
130	<i>Recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom</i>	13 950 917 375	– 673 592 275	13 277 325 100
	Capítulo 13 — Total	13 950 917 375	– 673 592 275	13 277 325 100

130

Recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom

Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
13 950 917 375	– 673 592 275	13 277 325 100

Observações

A taxa uniforme aplicada, válida para todos os Estados-Membros, à matéria colectável harmonizada do IVA, segundo regras da Comunidade/UE, foi fixada em 0,30 %. A matéria colectável a ter em conta para este efeito não deve exceder 50 % do RNB de cada Estado-Membro. Apenas relativamente ao período 2007-2013, a taxa de mobilização do recurso próprio baseado no IVA para a Áustria foi fixada em 0,225 %, para a Alemanha em 0,15 % e para os Países Baixos e a Suécia em 0,10 %.

Bases jurídicas

Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de Junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias (JO L 163 de 23.6.2007, p. 17), nomeadamente a alínea b) do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 2.º.

CAPÍTULO 13 — RECURSOS PRÓPRIOS PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM (continuação)

130 (continuação)

Estados-Membros	Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
Bélgica	432 974 400	– 1 148 400	431 826 000
Bulgária	51 297 450	– 4 007 850	47 289 600
República Checa	191 989 800	– 6 381 000	185 608 800
Dinamarca	301 596 900	– 21 993 300	279 603 600
Alemanha	1 600 006 200	– 8 554 500	1 591 451 700
Estónia	20 010 600	– 629 400	19 381 200
Irlanda	202 476 150	– 10 388 550	192 087 600
Grécia	363 264 900	– 38 630 400	324 634 500
Espanha	1 544 012 550	– 372 619 950	1 171 392 600
França	2 732 617 200	– 130 790 400	2 601 826 800
Itália	2 032 880 400	– 219 113 100	1 813 767 300
Chipre	26 430 600	– 1 240 500	25 190 100
Letónia	21 065 700	– 763 200	20 302 500
Lituânia	39 177 900	254 550	39 432 450
Luxemburgo	42 964 350	– 1 699 650	41 264 700
Hungria	114 503 100	8 997 900	123 501 000
Malta	8 699 400	– 452 700	8 246 700
Países Baixos	282 854 800	– 25 782 800	257 072 000
Áustria	282 071 025	4 345 875	286 416 900
Polónia	429 843 600	68 265 000	498 108 600
Portugal	232 538 700	7 381 500	239 920 200
Roménia	148 650 000	– 14 535 000	134 115 000
Eslovénia	54 309 750	– 2 604 900	51 704 850
Eslováquia	87 484 500	– 11 662 500	75 822 000
Finlândia	241 269 600	– 9 021 000	232 248 600
Suécia	128 660 200	10 269 400	138 929 600
Reino Unido	2 337 267 600	108 912 600	2 446 180 200
<i>Total do artigo 130</i>	13 950 917 375	– 673 592 275	13 277 325 100

CAPÍTULO 14 — RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectifica- tivo n.º 4/2010	Novo montante
1 4	RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA c) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM			
1 4 0	Recursos próprios com base no rendimento nacional bruto, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom	91 107 095 142	– 842 507 725	90 264 587 417
	Capítulo 1 4 — Total	91 107 095 142	– 842 507 725	90 264 587 417

1 4 0 Recursos próprios com base no rendimento nacional bruto, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom

Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
91 107 095 142	– 842 507 725	90 264 587 417

Observações

A taxa a aplicar ao rendimento nacional bruto dos Estados-Membros para o corrente exercício é de 0,7487 %.

Bases jurídicas

Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de Junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias (JO L 163 de 23.6.2007, p. 17), nomeadamente a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º.

CAPÍTULO 14 — RECURSOS PRÓPRIOS COM BASE NO RENDIMENTO NACIONAL BRUTO, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM (continuação)

140 (continuação)

Estados-Membros	Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
Bélgica	2 619 095 356	1 781 418	2 620 876 774
Bulgária	263 472 266	– 16 295 232	247 177 034
República Checa	986 091 660	– 2 261 297	983 830 363
Dinamarca	1 857 508 634	– 88 965 196	1 768 543 438
Alemanha	18 559 777 993	75 316 119	18 635 094 112
Estónia	102 777 782	– 4 479 573	98 298 209
Irlanda	1 039 951 304	– 81 179 153	958 772 151
Grécia	1 865 789 162	– 134 014 339	1 731 774 823
Espanha	7 930 306 182	– 220 522 042	7 709 784 140
França	15 023 327 531	– 214 503 095	14 808 824 436
Itália	11 640 764 075	– 190 715 577	11 450 048 498
Chipre	135 751 973	– 10 019 930	125 732 043
Letónia	139 147 237	– 8 946 958	130 200 279
Lituânia	203 533 198	– 6 712 920	196 820 278
Luxemburgo	220 672 073	– 14 706 435	205 965 638
Hungria	648 849 656	48 443 061	697 292 717
Malta	44 681 570	– 3 519 588	41 161 982
Países Baixos	4 472 433 679	– 114 485 036	4 357 948 643
Áustria	2 108 137 914	– 13 108 490	2 095 029 424
Polónia	2 207 748 479	278 474 753	2 486 223 232
Portugal	1 194 357 578	3 162 752	1 197 520 330
Roménia	1 001 978 594	– 124 160 287	877 818 307
Eslovénia	278 943 941	– 20 868 093	258 075 848
Eslováquia	532 935 357	– 47 335 827	485 599 530
Finlândia	1 383 466 879	– 68 468 165	1 314 998 714
Suécia	2 266 172 121	85 592 231	2 351 764 352
Reino Unido	12 379 422 948	49 989 174	12 429 412 122
<i>Artigo 140 — Total</i>	91 107 095 142	– 842 507 725	90 264 587 417

CAPÍTULO 1 5 — CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectifica- tivo n.º 4/2010	Novo montante
1 5	CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS			
1 5 0	<i>Correcção dos desequilíbrios orçamentais concedida ao Reino Unido em conformidade com as disposições dos artigos 4.º e 5.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom</i>	0	0	0
	Capítulo 1 5 — Total	0	0	0

1 5 0 *Correcção dos desequilíbrios orçamentais concedida ao Reino Unido em conformidade com as disposições dos artigos 4.º e 5.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom*

Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
0	0	0

Bases jurídicas

Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de Junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias (JO L 163 de 23.6.2007, p. 17), nomeadamente os artigos 4.º e 5.º.

CAPÍTULO 15 — CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS (continuação)

150 (continuação)

Estados-Membros	Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
Bélgica	184 436 541	– 17 533 025	166 903 516
Bulgária	18 553 701	– 2 812 894	15 740 807
República Checa	69 440 517	– 6 787 916	62 652 601
Dinamarca	130 805 649	– 18 180 698	112 624 951
Alemanha	233 303 187	– 22 647 042	210 656 145
Estónia	7 237 605	– 977 747	6 259 858
Irlanda	73 233 310	– 12 176 474	61 056 836
Grécia	131 388 763	– 21 105 323	110 283 440
Espanha	558 451 694	– 67 474 745	490 976 949
França	1 057 941 839	– 114 881 526	943 060 313
Itália	819 741 920	– 90 576 255	729 165 665
Chipre	9 559 646	– 1 552 738	8 006 908
Letónia	9 798 740	– 1 507 284	8 291 456
Lituânia	14 332 796	– 1 798 824	12 533 972
Luxemburgo	15 539 714	– 2 423 344	13 116 370
Hungria	45 691 955	– 1 286 736	44 405 219
Malta	3 146 474	– 525 183	2 621 291
Países Baixos	56 220 125	– 6 956 695	49 263 430
Áustria	26 500 064	– 2 817 285	23 682 779
Polónia	155 469 518	2 858 948	158 328 466
Portugal	84 106 590	– 7 845 716	76 260 874
Roménia	70 559 274	– 14 657 767	55 901 507
Eslovénia	19 643 216	– 3 208 347	16 434 869
Eslováquia	37 529 276	– 6 605 171	30 924 105
Finlândia	97 423 656	– 13 681 486	83 742 170
Suécia	28 486 611	– 1 901 631	26 584 980
Reino Unido	– 3 958 542 381	439 062 904	– 3 519 479 477
<i>Artigo 150 — Total</i>	0	0	0

CAPÍTULO 16 — REDUÇÃO BRUTA DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL BASEADA NO RNB CONCEDIDA AOS PAÍSES BAIXOS E À SUÉCIA

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectifica- tivo n.º 4/2010	Novo montante
16	REDUÇÃO BRUTA DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL BASEADA NO RNB CONCEDIDA AOS PAÍSES BAIXOS E À SUÉCIA			
160	<i>Redução bruta da contribuição anual baseada no RNB concedida aos Países Baixos e à Suécia nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom</i>	0	0	0
	Capítulo 16 — Total	0	0	0

160 *Redução bruta da contribuição anual baseada no RNB concedida aos Países Baixos e à Suécia nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom*

Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
0	0	0

Observações

Apenas relativamente ao período 2007-2013, os Países Baixos beneficiam de uma redução bruta da sua contribuição anual baseada no RNB de 605 milhões de EUR e a Suécia de uma redução bruta da sua contribuição anual baseada no RNB de 150 milhões de EUR, expressos a preços de 2004. Estas quantias são ajustadas a preços correntes.

Bases jurídicas

Regulamento (CE, Euratom) n.º 1150/2000 do Conselho, de 22 de Maio de 2000, relativo à aplicação da Decisão 2007/436/CE, Euratom relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias (JO L 130 de 31.5.2000, p. 1), nomeadamente o n.º 9 do artigo 10.º.

Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de Junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias (JO L 163 de 23.6.2007, p. 17), nomeadamente o n.º 5 do artigo 2.º.

CAPÍTULO 16 — REDUÇÃO BRUTA DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL BASEADA NO RNB CONCEDIDA AOS PAÍSES BAIXOS E À SUÉCIA
(continuação)

160 (continuação)

Estados-Membros	Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
Bélgica	23 368 678	234 161	23 602 839
Bulgária	2 350 811	– 124 808	2 226 003
República Checa	8 798 327	61 757	8 860 084
Dinamarca	16 573 479	– 646 502	15 926 977
Alemanha	165 598 200	2 223 928	167 822 128
Estónia	917 027	– 31 783	885 244
Irlanda	9 278 886	– 644 469	8 634 417
Grécia	16 647 361	– 1 051 511	15 595 850
Espanha	70 757 550	– 1 325 522	69 432 028
França	134 044 491	– 680 613	133 363 878
Itália	103 863 827	– 748 088	103 115 739
Chipre	1 211 237	– 78 932	1 132 305
Letónia	1 241 531	– 68 986	1 172 545
Lituânia	1 816 009	– 43 504	1 772 505
Luxemburgo	1 968 930	– 114 065	1 854 865
Hungria	5 789 311	490 300	6 279 611
Malta	398 668	– 27 975	370 693
Países Baixos	– 611 488 606	– 658 554	– 612 147 160
Áustria	18 809 699	57 514	18 867 213
Polónia	19 698 467	2 691 722	22 390 189
Portugal	10 656 564	127 949	10 784 513
Roménia	8 940 077	– 1 034 706	7 905 371
Eslovénia	2 488 856	– 164 701	2 324 155
Eslováquia	4 755 075	– 381 910	4 373 165
Finlândia	12 343 877	– 501 389	11 842 488
Suécia	– 141 282 787	959 545	– 140 323 242
Reino Unido	110 454 455	1 481 142	111 935 597
<i>Artigo 160 — Total</i>	0	0	0

TÍTULO 3

EXCEDENTES, SALDOS E AJUSTAMENTOS

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectifica- tivo n.º 4/2010	Novo montante
3 0	EXCEDENTE DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2 253 591 199		2 253 591 199
3 1	SALDOS E AJUSTAMENTOS DE SALDOS, BASEADOS NO IVA, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS N.ºs 4, 5 E 8 DO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (CE, EURATOM) N.º 1150/2000	p.m.		p.m.
3 2	SALDOS E AJUSTAMENTOS DE SALDOS, BASEADOS NO RENDIMENTO/PRODUTO NACIONAL BRUTO, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS N.ºs 6 A 8 DO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (CE, EURATOM) N.º 1150/2000	p.m.		p.m.
3 4	AJUSTAMENTO RELATIVO À NÃO PARTICIPAÇÃO DE DETERMINADOS ESTADOS-MEMBROS EM CERTAS POLÍTICAS DO DOMÍNIO DA LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA	p.m.		p.m.
3 5	RESULTADO DO CÁLCULO DEFINITIVO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO	p.m.	0	0
3 6	RESULTADO DAS ACTUALIZAÇÕES INTERMÉDIAS DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO	p.m.	0	0
3 7	AJUSTAMENTO REFERENTE À APLICAÇÃO DA DECISÃO 2007/436/CE, EURATOM RELATIVA AOS RECURSOS PRÓPRIOS	—		—
Título 3 — Total		2 253 591 199		2 253 591 199

TÍTULO 3

EXCEDENTES, SALDOS E AJUSTAMENTOS

CAPÍTULO 3 5 — RESULTADO DO CÁLCULO DEFINITIVO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectifica- tivo n.º 4/2010	Novo montante
3 5	RESULTADO DO CÁLCULO DEFINITIVO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO			
3 5 0	<i>Resultado do cálculo definitivo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido</i>			
3 5 0 4	Resultado do cálculo definitivo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido	p.m.	0	0
	Artigo 3 5 0 — Subtotal	p.m.	0	0
	Capítulo 3 5 — Total	p.m.	0	0

3 5 0 *Resultado do cálculo definitivo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido*

3 5 0 4 Resultado do cálculo definitivo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido

Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
p.m.	0	0

Observações

Resultado do cálculo definitivo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido.

Os novos valores correspondem ao resultado do cálculo definitivo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido a título do exercício de 2006.

CAPÍTULO 3 5 — RESULTADO DO CÁLCULO DEFINITIVO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO (continuação)

3 5 0 (continuação)

3 5 0 4 (continuação)

Estados-Membros	Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
Bélgica	p.m.	5 025 912	5 025 912
Bulgária	p.m.	489 243	489 243
República Checa	p.m.	1 177 440	1 177 440
Dinamarca	p.m.	– 9 197 734	– 9 197 734
Alemanha	p.m.	39 179 773	39 179 773
Estónia	p.m.	– 69 352	– 69 352
Irlanda	p.m.	2 623 764	2 623 764
Grécia	p.m.	65 528 142	65 528 142
Espanha	p.m.	22 584 489	22 584 489
França	p.m.	– 22 588 521	– 22 588 521
Itália	p.m.	– 94 910 109	– 94 910 109
Chipre	p.m.	107 925	107 925
Letónia	p.m.	1 017 474	1 017 474
Lituânia	p.m.	– 725 966	– 725 966
Luxemburgo	p.m.	– 281 514	– 281 514
Hungria	p.m.	– 6 699 387	– 6 699 387
Malta	p.m.	128 050	128 050
Países Baixos	p.m.	10 720 377	10 720 377
Áustria	p.m.	– 499 052	– 499 052
Polónia	p.m.	8 677 483	8 677 483
Portugal	p.m.	1 266 237	1 266 237
Roménia	p.m.	6 495 846	6 495 846
Eslovénia	p.m.	1 562 004	1 562 004
Eslováquia	p.m.	4 478 030	4 478 030
Finlândia	p.m.	4 653 367	4 653 367
Suécia	p.m.	6 038 398	6 038 398
Reino Unido	p.m.	– 46 782 319	– 46 782 319
Número 3 5 0 4 — Total	p.m.	0	0

CAPÍTULO 3 6 — RESULTADO DAS ACTUALIZAÇÕES INTERMÉDIAS DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2010	Orçamento Rectifica- tivo n.º 4/2010	Novo montante
3 6	RESULTADO DAS ACTUALIZAÇÕES INTERMÉDIAS DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO			
3 6 0	Resultado das actualizações intermédias do cálculo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido			
3 6 0 4	Resultado das actualizações intermédias do cálculo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido	p.m.	0	0
	Artigo 3 6 0 — Subtotal	p.m.	0	—
	Capítulo 3 6 — Total	p.m.	0	0

3 6 0 **Resultado das actualizações intermédias do cálculo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido**

3 6 0 4 Resultado das actualizações intermédias do cálculo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido

Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
p.m.	0	0

Observações

Resultado das actualizações intermédias do cálculo do financiamento da correcção dos desequilíbrios orçamentais a favor do Reino Unido. Os novos valores correspondem à actualização da correcção do Reino Unido para 2008.

CAPÍTULO 3 6 — RESULTADO DAS ACTUALIZAÇÕES INTERMÉDIAS DO CÁLCULO DO FINANCIAMENTO DA CORRECÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS ORÇAMENTAIS A FAVOR DO REINO UNIDO (continuação)

3 6 0 (continuação)

3 6 0 4 (continuação)

Estados-Membros	Orçamento 2010	Orçamento Rectificativo n.º 4/2010	Novo montante
Bélgica	p.m.	- 3 504 541	- 3 504 541
Bulgária	p.m.	- 1 523 420	- 1 523 420
República Checa	p.m.	496 143	496 143
Dinamarca	p.m.	- 8 155 544	- 8 155 544
Alemanha	p.m.	- 213 638	- 213 638
Estónia	p.m.	- 602 251	- 602 251
Irlanda	p.m.	- 7 602 523	- 7 602 523
Grécia	p.m.	- 7 281 407	- 7 281 407
Espanha	p.m.	- 17 398 703	- 17 398 703
França	p.m.	- 22 865 571	- 22 865 571
Itália	p.m.	- 18 521 220	- 18 521 220
Chipre	p.m.	- 379 606	- 379 606
Letónia	p.m.	224 016	224 016
Lituânia	p.m.	- 1 577 325	- 1 577 325
Luxemburgo	p.m.	- 2 092 216	- 2 092 216
Hungria	p.m.	- 2 763 065	- 2 763 065
Malta	p.m.	- 170 277	- 170 277
Países Baixos	p.m.	- 5 075 335	- 5 075 335
Áustria	p.m.	- 501 383	- 501 383
Polónia	p.m.	- 2 489 164	- 2 489 164
Portugal	p.m.	- 312 262	- 312 262
Roménia	p.m.	- 10 996 050	- 10 996 050
Eslovénia	p.m.	- 1 405 069	- 1 405 069
Eslováquia	p.m.	- 3 676 917	- 3 676 917
Finlândia	p.m.	- 7 803 260	- 7 803 260
Suécia	p.m.	1 895 807	1 895 807
Reino Unido	p.m.	124 294 781	124 294 781
Número 3 6 0 4 — Total	p.m.	0	0

